

DIAGNÓSTICO DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS DE NOVO HAMBURGO

Novo Hamburgo, 03 de março de 2017



1. Apresentação

Os Observatórios Sociais (OS) são organizações instituídas e mantidas pela sociedade civil, tendo por objetivo promover a conscientização da sociedade para a cidadania fiscal e propor aos governos locais a adequada e transparente gestão dos recursos públicos, por meio de ações de participação e controle social. Atualmente a rede de Observatórios Sociais do Brasil (OSB) está em mais de 120 cidades, em 19 estados brasileiros.

Diferente de outras iniciativas de controles sociais, que atuam denunciando erros e fraudes já ocorridas, os OS agem de forma preventiva, no fluxo dos processos, antes que os recursos sejam gastos. Este é um trabalho inovador, pois quando se fala em controle social da gestão pública em nosso país, associamos o tema às frentes, movimentos e grupos de interesses que lutam por demandas sociais setorizadas.

Hoje, são cerca de 3 mil voluntários trabalhando pela causa da justiça social nos Observatórios Sociais pelo Brasil afora. Estima-se que nos últimos quatro anos (2013 – 2016), com a contribuição desses voluntários, houve uma economia de mais de R\$ 1,5 bilhão para os cofres municipais. E a cada ano mais de R\$ 300 milhões do dinheiro público deixam de ser gastos desnecessariamente. O mais importante não são os números! É a nova cultura que está se formando: da participação do cidadão de olho no dinheiro público.

O Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS (OSBNH), foi criado em 05 de outubro de 2016 em assembleia realizada no auditório da ACI NH/CB/EV, onde estavam presentes entidades da sociedade civil organizada, cidadãos hamburguenses e demais interessados.

2. Objetivos, histórico e metodologia utilizada

A transparência é um mandamento da administração pública. A democracia e a participação política dos cidadãos brasileiros cresceram nos últimos anos, tornando mandatória a divulgação de atos e fatos relativos aos órgãos de governo e entes do Estado. Para garantir a efetividade do acesso à informação pública deve observar um conjunto de padrões estabelecidos com base nos melhores critérios e práticas internacionais. Dentre esses princípios, destacam-se:

- Acesso é a regra, o sigilo, a exceção (divulgação máxima)
- Hipóteses de sigilo são limitadas e legalmente estabelecidas (limitação de exceções)
- Requerente não precisa dizer por que e para que deseja a informação (não exigência de motivação)
- Fornecimento gratuito de informação, salvo custo de reprodução (gratuidade da informação)
- Divulgação proativa de informações de interesse coletivo e geral (transparência ativa)
- Criação de procedimentos e prazos que facilitam o acesso à informação (transparência passiva)

Para tanto, na consecução de um de seus objetivos de "contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no art. 5°, incisos XIV e XXXIV; no art. 37, parágrafo 3° da Constituição Federal de 1988, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012", o Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS, emitirá anualmente, no primeiro quadrimestre de cada exercício, um "Diagnóstico dos Portais de Transparência da Prefeitura Municipal, Autarquias e Empresas Públicas de Novo Hamburgo".



Para realizar tal diagnóstico, foram utilizados os critérios definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE RS, para o Prêmio Boas Práticas de Transparência na Internet que avalia os portais dos Municípios gaúchos, em relação a disponibilização de informações sobre licitações, contratos, despesas, horários e telefones de atendimento, serviços públicos, etc., conforme está previsto na Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009).¹ É digno de menção que, a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo foi premiada com o selo nas duas edições da campanha, referentes ao exercício de 2014 e 2015.

A partir da utilização destes critérios pré-definidos, o OSBNH faz uma análise mais detalhada de cada item, não se restringindo apenas ao "atende" ou "não atende" (conforme metodologia do TCE), fazendo uma análise detalhada, manifestando suas conclusões sobre adequação ou deficiências encontradas. Também foram levadas em consideração na análise do OSBNH as autarquias e empresas públicas do município, entre elas: COMUR; COMUSA, FENAC, FSNH e IPASEM.

Subscrevem este diagnóstico o Conselho de Administração do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo - RS.

Novo Hamburgo, 03 de março de 2017

MARCELO CLARK ALVES
Presidente do Conselho de Administração

TANHA M. LAUERMANN SCHNEIDER Vice-presidente para Assuntos de Gestão JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER Vice-presidente para Assuntos Institucionais e de Sustentabilidade JOÃO VIEGA DA ROCHA NETO Vice-presidente para Assuntos de Controle Social e Metodologia

ANDRE LUIS GHIS ARRUÉ Vice-presidente para Assuntos de Voluntariado e Capacitação MARIA REGINA WINGERT ABEL Vice-presidente para Assuntos de Educação e Cidadania Fiscal SERGIO PEDRO KÖRBES Vice-presidente para Assuntos de Comunicação e Indicadores

Detalhes do prêmio podem ser conferidos em http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/campanhatransparencia.





Mantenedores



Categoria Ouro

Categoria Bronze

































Apoiadores Institucionais







































CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
1) Pedido de informações por meio da internet (Artigos 9° e 10, § 2° da Lei n° 12.527/2011)	A prefeitura municipal dispõe de site para solicitação de informações pela internet. Todavia, foi constatado que alguns dos pedidos realizados por voluntários o OSBNH não foram atendidos satisfatóriamente, mediante resposta formal, a exemplo dos protocolos: nº 411989 de 18/10/2016; nº 413858 de 27/10/2016, que ainda não foram retornados. Em relação às autarquias e empresas públicas da administração indireta, foi informado através do protocolo 413329 de 24/10/2016 que algumas solicitações devem ser direcionadas diretamente para estes órgão, porém estes não dispõem de estrutura responsável e apropriada para o acesso à informação, a exemplo de e-mail formulado e enviado para plantao@fsnh.net.br em 28/10/2016, às 16:26, ainda sem retorno.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
2) Relatório de pedidos de informação (Artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011)	No portal da transparência de Novo Hamburgo, há sitio específico chamado de "Relatório de Pedidos de Informação". Quando verificado pela primeira vez por voluntários do OSBNH em 20/05/2016, foram identificados diversas inconsistências nestas informações, como por exemplo: a) dados desatualizados (útitima informação de 05/2015 - um ano de defasagem); b) 43 pedidos de informação com o status de "rabi iniciados" referentes a 2012 e 2013 c) 60 pedidos de informação com o status de "tramitando" referentes a 2014 a 2015 Após questionada a prefeitura mediante o próprio portal, foi obtida a seguinte resposta: "Obrigado por sua solicitação, realmente os dados informados no portal estavam desatualizados e providenciamos a atualização necessária, atualmente as solicitações de 2016 ainda estão em andamento por isso ao verificar poderá perceber protocolos em aberto. Sobre as solicitações "não iniciadas" e "tramitando" dos anos anteriores, foram detectados e encerrados alguns pedidos de Acesso à Informação que não se enquadravam como pedidos de Acesso à Informação, por terem sido registrados erroneamente no processo de abertura ou ainda resolvidos e não devidamente atualizados/finalizados no sistema, gerando como resultado espaço no relatório de relatórios informados pelas Secretarias responsáveis, principalmente para atualização do andamento ou resposta das solicitação. Qualquer necessidade, por favor, entre em contato. Obrigado. (OBS: Tomei a liberdade de não registrar como Acesso à Informação sua solicitação optando pela resposta direta para mais agilidade, mas havendo a necessidade, por favor informe, que registro sua solicitação, na data solicitada, e a resposta informada.)" Dias depois, o portal foi atualizado, passando todas as estatísticas sobre acesso a informação para o status de atendido, até 31/12/2015. O dados também foram atualizados até 05/2016. Entretanto, em consulta ao portal na data de 11/01/2017, nota-se que desde então não houveram mais atualizações. Outra deficiência é que, mesmo com o número de pr	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
3) Informações organizacionais (Artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011)			
3.1) Registro de Competências	O OSBNH verificou que a apresentação das informações sobre competências estão adequadas, entretanto verificou-se que o conteúdo está desatualizado (consulta em 11/01/2017), refletindo a estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 2400/2011 de 30 de dezembro de 2011, ainda não contemplando a Lei Municipal vigente nº 2985/2017 de 06 de janeiro de 2017. No texto das competências, não é possível identificar claramente a secretaria/diretoria responsável pela publicação das informações no Portal da Transparência, ou ainda a secretaria/diretoria responsável pelo Acesso à Informação aos cidadãos.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
3.2) Estrutura Organizacional	O OSBNH verificou que a apresentação das informações sobre a estrutura organizacional estão adequadas, entretanto verificou-se que o conteúdo está desatualizado (consulta em 11/01/2017), refletindo a estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 2400/2011 de 30 de dezembro de 2011, ainda não contemplando a Lei Municipal vigente nº 2985/2017 de 06 de janeiro de 2017.	MELHURIAS	
3.3) Endereço de Unidades	O OSBNH verificou que as informações sobre endereço das unidades estão adequadas no portal da transparência.	ADEQUADO	
3.4) Telefone da Unidade	O OSBNH verificou que as informações sobre telefones das unidades estão adequadas no portal da transparência.	ADEQUADO	
3.5) Horário de Atendimento	O OSBNH verificou que as informações sobre horários de atendimento estão adequadas no portal da transparência.	ADEQUADO	
4) Registro de repasses ou transferências (Artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011)			



CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
4.1) Existência de histórico das informações (art. 8°)	Em relação ao histórico das informações, não foi possível realizar a consulta de convênios já encerrados, impossibilitando assim saber informações sobre a data efetiva dos repasses, bem como o histórico das entidades que receberam recursos através dos convênios. (consulta realizada em 16/01/2017).	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
4.2) Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, 1)	Em relação a ferramenta de pesquisa, não há uma classificação sobre a natureza dos repasses ou transferências, como por exemplo os oriundos de auxílios e subvenções previstos na Lei Municipal 2.664/2013, e referente as demais formas de repasses. (consulta realizada em 16/01/2017).	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
4.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	O OSBNH entende como adequado os formatos de gravação disponíveis para consulta.	ADEQUADO	
4.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	Em consulta realizada em 15/01/2017, o portal da transparência dizia que as informações estavam atualizadas até 14/01/2017, entretanto na data da consulta verificou-se que a numeração dos convênios não segue uma ordem lógica. Também foi identificado possível inconsistência de dois convênios com a COMUSA (CONV CC 002/2014 e CONV CONV 002/2013) que consta o valor total de R\$ 1,00 (um real). Também não foram identificados as transferências financeiras, como por exemplo para a Câmara Municipal de Vereadores, autarquias, fundações públicas e outras existêntes. Quanto aos convênios com recursos Estaduais e Federais, a Portal da Transparência direciona para os web-sites do Estado do RS e da União, o que está adequado de acordo com a primeira avaliação do OSBNH.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
5) Registro de despesas (Artigo 8°, § 1°, inciso III, da Lei n° 12.527/2011, artigo 2°, inciso I, da Lei Complementar n° 131/2009 e artigo 7°, inciso I, do Decreto n° 7.185/2010)			
5.1) Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
5.2) Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	Através das consultas efetuadas, não foi possível identificar a classificação orçamentária das despesas no que diz respeito a unidade, função, subfunção, natureza e fonte dos recursos.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
5.3) Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
5.4) Procedimento licitatório, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
5.5) Bem fornecido ou serviço prestado	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
5.6) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O OSBNH entende que a ferramenta de pesquisa não é adequada pois, o portal não permite tirar um relatório consolidado das despesas, a fim de que possam ser montados filtros que facilitem a análise quantitativa e qualitativa dos dados.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
5.7) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	Como no item anterior, não é possível gerar um relatório consolidade que permita usar e configurar filtros para facilitar a análise quantitativa e qualitativa dos dados.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
5.8) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	Apesar de aparentemente constarem no portal todas as despesas realizadas, em consultas realizadas foram identificados diveras despesas onde estavam pendentes a digitalização dos contratos.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
5.9) Existência de histórico das informações (art. 8°)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
6.1) Natureza da receita	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6.2) Previsão dos valores da receita	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6.3) Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6.4) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	



CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
6.5) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6.6) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
6.7) Existência de histórico das informações (art. 8°)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
7.1) A prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior e o respectivo parecer prévio	O portal disponibiliza o relatório de gestão, entretanto não disponibiliza o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estados do Rio Grande do Sul - TCE.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
7.2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
7.3) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
7.4) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
7.5) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	O portal disponibiliza os relatórios apenas no formato PDF. O OSBNH sugere que sejam disponibilizados também em formato .csv.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
7.6) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
7.7) Existência de histórico das informações (art. 8°)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
8) Informações sobre licitações e seus editais e resultados (Artigo 8°, § 1°, Inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
8.1) Existência de histórico das informações (art. 8º)	O portal de transparência não traz a informação sobre a data do lançamento do Edital, mencionando apenas o TIPO; NÚMERO; OBJETO; VENCEDOR; SITUAÇÃO; e VALOR. atende os requisitos necessários, entretanto não disponibiliza informações sobre "pregões eletrônicos" e também não faz qualquer menção às licitações e editais publicados pelas autarquias e fundações públicas.	UPURTUNINATIF PARA	
8.2) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
8.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
8.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O portal de transparência atende os requisitos necessários.	ADEQUADO	
9) Informações sobre contratos celebrados (Artigo 8°, § 1°, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
	Não é possível verififcar no Portal da Transparência a situação dos contratos (vigentes, encerrados, etc.). O OSBNH presume que os que estão disponíveis para consulta são os vigêntes apenas.		
9.1) Existência de histórico das informações (art. 8°)	Em relação às autarquias e fundações, foi verificado que, apesar de constarem informações sobre os contratos no Portal da Transparência, não são disponibilizados os contratos digitalizados. Por sua vez, há informações que direcionam ao site das autarquias que, por sua vez não apresentam todos os contratos que constam no portal da trasnparência.		
	Há também no Portal da Transparência uma relação de Obras Públicas com informações de DATA DE INÍCIO; DATA DE TÉRMINO, entretanto não se aplica o mesmo para outros tipos de contratos.		
9.2) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	Há ferramenta para pesquisa, entretanto só é possível realizar pesquisas individualizadas por ano e por entidade.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	



CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
9.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	Só é possível gravar os relatórios em PDF e XML. O OSBNH recomenda também a gravação e .csv	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
9.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O OSBNH até o momento constatou que as informações estão atualizadas, conforme informação fornecida pelo Portal da Transparência.	ADEQUADO	
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alinea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
10.1) Existência de histórico das informações (art. 8°)	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
#Existência do PPA	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
#Existência da LDO	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
#Existência da LOA	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
10.2) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
10.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	É possível gerar os relatórios somente em PDF. O OSBNH sugere a disponibilização da matriz financeira e de indicadores em .csv	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
10.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O Portal da Transparência atende os critérios estabelecidos.	ADEQUADO	
11) Administração do patrimônio público - Imóveis (Artigo 7º, Inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)			
11.1) Existência de histórico das informações (art. 8°)	É possível verificar no Portal da Transpartência a relação de imóveis próprios e imóveis alugados. Não há histórico de aquisições ou de alienações. Tampouco há histórico se os imóveis estão sendo ocupados e para qual finalidade.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
11.2) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	É possível realizar a consulta somente por bairro, não sendo possível realizar uma consulta consolidada.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
11.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	Os relatórios podem ser gravados na extensão .PDF e .CSV	ADEQUADO	
11.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O OSBNH não pode constatar se as informações estão atualizadas, pois não há menção da prefeitura em relação a última atualização.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
12) Administração do patrimônio público - Veiculos (Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)			
12.1) Existência de histórico das informações (art. 8°)	É possível verificar no Portal da Transpartência a relação de veículos prórpios da Prefeitura. Não há histórico de aquisições ou de alienações, nem informações onde os veículos pernoitam.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
(art. 8°, § 3°, 1)	Até o momento, o OSBNH constatou que o critério está atendido.	ADEQUADO	
12.3) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	Até o momento, o OSBNH constatou que o critério está atendido. Os relatórios podem ser gravados na extensão .PDF e .CSV.	ADEQUADO	
12.4) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	O OSBNH não pode constatar se as informações estão atualizadas, pois não há menção da prefeitura em relação a última atualização.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
13) Recursos Humanos (Artigo 8°, § 2° da Lei nº 12.527/2011)			



CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
13.1) Relação dos servidores	Em relação a PMNH, COMUSA e COMUR o OSBNH verificou que o Portal da Transparência disponibiliza a consulta da relação dos servidores. Não ha relação nem o número de estagiários que atuam no órgão.		
	Em relação ao <u>IPASEM</u> , o OSBNH verificou que o Portal da Transparência disponibiliza a consulta da relação dos servidores, dos aposentados e pensionistas. Não ha relação nem o número de estagiários que atuam no órgão.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
	Em relação a FENAC, o OSBNH não encontrou informações sobre a relação de servidores e estagiários no Portal da Transparência.		
	Em relação a <u>FSNH</u> , o OSBNH não encontrou informações sobre a relação de servidores e estagiários no Portal da Transparência. No site da fundação é possível encontrar uma relação de cargos e salários, sem indicação da relação dos servidores. Não ha relação nem o número de estagiários que atuam no órgão.		
13.2) Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	Em relação a PMNH, COMUSA, COMUR, FSNH e IPASEM, o OSBNH verificou que são disponibilizadas as informações de cargo e função dos servidores.	ADEQUADO	
13.3) Indicação da remuneração nominal de cada servidor	Em relação a PMNH, COMUSA, COMUR, FSNH e IPASEM, o OSBNH verificou que são disponibilizadas as informações de cargo e função dos servidores.	ADEQUADO	
13.4) Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Somente a PMNH divulga a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
112 E) Eorramonto do posquiso	Na avaliação do OSBNH, somente a PMNH disponibiliza ferramenta adequada para consulta. Em relação a COMUSA, COMUR e IPASEM, verificou-se que os dados não são atualizados de forma consistênte. Em relação a FSNH, a mesma divulga apenas um relatório em PDF que não é possível filtrar informações primárias como o número de servidores.	UPURITINIDADE PARA	
13.6) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	Em relação a PMNH, COMUR, COMUSA e IPASEM, é possível gravar relatórios em (.cvs). Já, a FSNH não publica os dados em formato de dados abertos (.csv .xls, etc).	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
13.7) Existência de informações atualizadas (art. 8°, § 3°, VI)	Com exceção da PMNH, todas as outras entidades apresentaram deficiências em relação a atualização das informações.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
13.8) Existência de histórico das informações (art. 8º)	Com exceção da PMNH, todas as outras entidades apresentaram deficiências para resgatar o histórico das informações.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14) Diárias (Artigo 8°, § 2° da Lei n° 12.527/2011)			
14.1) Nome do beneficiário	O Portal da Transparência atende o critério estabelecido.	ADEQUADO	
14.2) Cargo do beneficiário	O Portal da Trasnparência não deixa claro o cargo do beneficiário.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14.3) Número de diárias usufruídas por afastamento	O Portal da Transparência não deixa claro o número de diárias usufruídas por afastamento.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14.4) Período de afastamento	O Portal da Transparência não deixa claro o período de afastamento.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14.5) Motivo do afastamento	O Portal da Transparência não deixa claro o motivo do afastamento.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14.6) Local de destino	O Portal da Transparência não deixa claro o local de destino.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
14.7) Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	O Portal da Transparência atende o critério estabelecido.	ADEQUADO	
14.8) Ferramenta de pesquisa (art. 8°, § 3°, I)	O portal disponibiliza ferramenta de pesquisa.	ADEQUADO	
14.9) Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8°, § 3°, II)	É possível gravar os relat roios em .pdf e ,csv. Entretanto não conseguimos consolidar todas as informações em um único relatório.	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	



CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NA INTERNET (TCE - RS)	AVALIAÇÃO DO OSBNH		MANIFESTAÇÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL
14.10) Existência de histórica das informações (art. 8°)	O portal traz dados desde 2009.	ADEQUADO	
15) Publicação de respostas a perguntas mais frequentes (Artigo 8°, § 1°, inciso VI, da Lei n° 12.527/2011)	Não foi localizado no Portal da Transparência	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
16) Ferramenta de pesquisa (Artigo 8°, § 3°, I, da Lei n° 12.527/2011)	Não foi localizado no Portal da Transparência	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
17) Canal de Comunicação com o Cidadão ("fale conosco" - Ouvidoria) (Artigo 8º, § 3º, inciso VII, da Lei nº 12.527/2011)	Não foi localizado no Portal da Transparência	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	Não foi localizado no Portal da Transparência	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	
19) Instrumento Normativo local que regulamente a LAI (Artigo 45 da Lei nº 12.527/2011)	Não foi localizado no Portal da Transparência	OPORTUNIDADE PARA MELHORIAS	